



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N.º 502/00.**

(Dá denominação a próprio municipal)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se PROFESSOR FAUSTINO PENALVA, a Escola de Ensino Fundamental e profissionalizante na área agrícola "Nova Nazaré"- Unidade em Agricultura Familiar, estabelecida no Bairro do Vicente Nunes.

Artigo 2º - O Curriculum Vitae do Professor Faustino Penalva, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessários

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 20 de março de 1999.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Secretária do Gabinete.